

PORTARIA Nº 27/SMF/2016

Cria grupo de trabalho para regulamentação do adicional de tempo integral, previsto nos artigos 144, II e 150 a 153 da Lei Municipal 531/1985.

Considerando a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Fazenda de estratégias, ferramentas e documentos orientadores que contribuam para a consecução do Plano Estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda, em especial no que se refere ao desenvolvimento e valorização de pessoas e à melhoria do desempenho pessoal e funcional dos servidores, além dos meios necessários e objetivos para a concessão do adicional disposto nos arts. 144, II e 150 a 153 da Lei Municipal nº 531/1985.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão formada pelos servidores David Daniel da Silva Pinto, matrícula nº 242.299-2, Haroldo de Oliveira Almeida Filho, matrícula nº 242.350-2, Isabella Perez Caldas, matrícula nº 242.315-0, João Gabriel Cardoso da Costa, matrícula nº 242.336-0, Leonardo Mathias Antonioli, matrícula nº 242.323-0, Leonardo Ferreira Farias, matrícula nº 242.301-0, Raissa Simas Coutinho, matrícula nº 242.322-0, Thaisa Venel Braga, matrícula nº 242.347-0, Vitor Costa Ribeiro, matrícula nº 242.337-0, Isabel Cristina Viana Gebara, matrícula nº 242.546-0, para que realize no período especificado no Anexo I análise e entrega dos quesitos de avaliação de desempenho individual e institucional, bem como, apresente sugestões para otimização do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda, com vistas à meritocracia e produtividade dos servidores lotados na pasta.

Art. 2º. A Comissão definirá junto ao Secretário Municipal de Fazenda os procedimentos gerais para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional, tendo-se como parâmetro os princípios administrativos da eficiência e da impessoalidade.

Art. 3º. Compete à Comissão, de acordo com com o prazo estabelecido no cronograma, após consulta ao Secretário Municipal de Fazenda:

- I - Desenvolver critérios individuais mínimos para a avaliação de desempenho funcional;
- II - Estabelecer distribuição de peso dos critérios individuais;
- III - Esboçar formulários individuais;
- IV - Distribuir peso das avaliações: Individual, Plano de Trabalho, Setorial, Global;
- V - Definir periodicidade e cronograma de avaliação e recursos;
- VI - Estabelecer parâmetro de concessão do adicional ao correlacionar a nota obtida na avaliação com a porcentagem do adicional a ser concedida; e
- VII - Apresentar a minuta de portaria de avaliação funcional para o ano de 2017.

§1º. A comissão obriga-se a cumprir com os prazos estipulados no cronograma e a periodicamente remeter as tarefas realizadas na quinzena à consideração do Secretário Municipal de Fazenda.

§2º. O cronograma poderá ser modificado por determinação do Secretário de Fazenda, desde que haja comunicação no prazo de 72 (setenta e duas horas) à Comissão.

§3º. A comunicação deverá ser feita preferencialmente por intermédio de mensagem enviada a endereço de eletrônico de qualquer um dos integrantes da Comissão.

§4º. A contagem do prazo previsto para a comunicação a que se refere o parágrafo segundo é ininterrupta, incluindo-se feriados e finais de semana.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, em 25 de outubro de 2016.

CESAR AUGUSTO BARBIERO
Secretário Municipal de Fazenda

